

12

ALGUMAS PROPOSIÇÕES
SOBRE
EMISSÕES SANGUINEAS.

These

APRESENTADA E SUSTENTADA

PERANTE

A FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO,

A 11 DE DEZEMBRO DE 1841,

POR

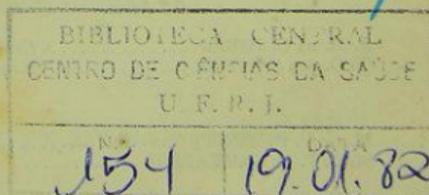
Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza,

NATURAL DO ITATIAIO-SU, (PROVINCIA DE MINAS GERAES)

DOUTOR EM MEDICINA

PELA MESMA FACULDADE.

Da veniam scriptis, quonum non gloria nobis
Causa, sed utilitas, officiumque fuit.
OVID. DE PONTO Lib. iii. Epist. ix.



RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA AMERICANA DE I. P. DA COSTA,
RUA D'ALFANDEGA N. 43.

1841.

FACULDADE DE MEDICINA

DO RIO DE JANEIRO.

DIRECTOR.

O SR. DR. MANOEL DE VALLADÃO PIMENTEL.

LENTES PROPRIETARIOS.

OS SRS. DOUTORES.

1.º ANNO.

F. F. ALLEMÃO *Examinador.* } Botanica Medica, e principios elementares de Zoologia.
F. DE P. CANDIDO } Physica Medica.

2.º ANNO.

J. V. TORRES HOMEM } Chimica Medica, e principios elementares de Mineralogia.
J. M. N. GARCIA } Anatomia geral, e descriptiva.

3.º ANNO.

D. R. DOS G. PEIKOTO } Physiologia.
J. M. N. GARCIA } Anatomia geral, e descriptiva.

4.º ANNO.

J. J. DE CARVALHO *Presidente.* } Pharmacia, Materia Medica, especialmente a Brasileira, Therapeutica, e Arte de formular.
J. J. DA SILVA } Pathologia interna.
L. F. FERREIRA } Pathologia externa.

5.º ANNO.

C. B. MONTEIRO *Examinador.* } Operações, Anatomia Topographica e Apparehos.
F. J. XAVIER } Partos, Molestias das mulheres peçadas e paridas, e de meninos recém-nascidos.

6.º ANNO.

J. M. DA C. JOBIM *Examinador.* } Medicina Legal.
T. G. DOS SANTOS *Examinador.* } Hygiene, e Historia de Medicina.

M. DE V. PIMENTEL } Clinica interna, e Anatomia pathologica respectiva.
M. F. P. DE CARVALHO } Clinica externa, e Anatomia pathologica respectiva.

LENTES SUBSTITUTOS.

A. T. DE AQUINO }
A. F. MARTINS *Examinador.* } Secção das Sciencias accessorias.
J. B. DA ROZA }
L. DE A. P. DA CUNHA } Secção Medica.
D. M. DE A. AMERICANO }
L. DA C. FELJO' } Secção Cirurgica.

SECRETARIO.

O SR. DR. LUIZ CARLOS DA FONSECA.

Em virtude de uma Resolução sua, a Faculdade não approva, nem reprova as opiniões emitidas nos
nos seus, as quaes devem ser consideradas como proprias de seus authors.

A'

MEU AMADO E PREZADO PAI,

A'

MINHA AMADA E PREZADA MÃI,

Tributo de respeito, amor filial e gratidão.

AOS MEUS PREZADOS IRMÃOS E IRMÃAS,

AOS MEUS PREZADOS CUNHADOS E CUNHADAS,

Testemunho de amizade e união fraternal.

AOS MEUS RESPEITAVEIS AMIGOS,

Demonstração de consideração e estima.

F. C. R. S.

ALGUMAS PROPOSIÇÕES

SOBRE

EMISSÕES SANGUINEAS.



I.

A subtração de sangue, obtida pela abertura de certos vasos sanguíneos, por meio de instrumentos próprios para isso, ou pela applicação de sanguesugas, é o que, em Therapeutica, chama-se *sangria* ou *emissão sanguínea*.

II.

As emissões sanguíneas são geraes ou locais: obtem-se as primeiras pela phlebotomia e arteriotomia, e as segundas pelas sanguesugas, ventosas sarjadas, escarificações, &c.

III.

Depleção do grande systema circulatorio em curto espaço de tempo; perda de fibrina relativa á do sangue; perturbação mais ou menos notavel no organismo; diminuição immediata da excitabilidade, mais ou menos extensa sobre a economia, e mediatamente da excitação do orgão inflammado; decrescimento de forças em alguns casos, em outros, porém, indícios de maior vigor; irritação e fluxo no lugar inciso; taes são, em geral, os effeitos primitivos das sañgrias geraes.

IV.

Depleção ordinariamente limitada aos vasos capillares e ao ponto em que são praticadas; perda de fibrina proporcional á do sangue; diminuição immediata e directa da excitação da parte inflammada, quando se obra sobre ella; enfraquecimento da economia menos rapido e menos intenso, do que nas sangrias geraes; irritação e fluxão locaes prolongadas; derivação e revulsão mais ou menos duradouras, segundo o meio por que são obtidas; eis, em geral, os effeitos primitivos das sangrias locaes.

V.

A diminuição de energia nos tecidos, nos orgãos e funcções, resultado definitivo dos phenomenos primitivos da sangria, e cuja duração e intensidade estão sempre na razão directa do sangue extrahido, é o que constitue os effeitos consecutivos da sangria.

VI.

Sendo taes os effeitos das sangrias, é evidente que ellas são indispensaveis em alguns casos, em muitos de inquestionavel vantagem, e em outros podem sér empregadas como palliativos.

VII.

A natureza e quantidade do sangue extrahido, a situação e volume do vaso, a velocidade do seu corrimto e mil outras circumstancias, modificão grandemente os effeitos e vantagens das sangrias.

VIII.

Dada a igualdade de perda sanguinea pela phlebotomia e arteriotomia, a primeira será, *ceteris paribus*, menos debilitante, do que a segunda.

IX.

Entre duas sangrias da mesma especie, e em que se tire igual quantidade de sangue, em tempos differentes, terá mais notavel influencia aquella, cujo corrimto for mais abundante e veloz.

X.

O raciocinio e a experiencia provão exuberantemente que a phlebotomia da jugular, do braço e do pé, tem sobre certos orgãos effeitos e vantagens peculiares, independentes dos effeitos communs.

XI.

As sanguesugas em pequeno numero ou sangrando pouco, são excitantes; em grande numero ou sangrando muito, são debilitantes.

XII.

As ventosas sarjadas são menos evacuativas, e mais revulsorias e derivatorias, do que as sanguesugas.

XIII.

De todas as sangrias a mais derivatoria é aquella que se pratica em vasos situados em uma parte affectada ou que tenham com esta relação immediata e directa.

XIV.

Seudo diversa a acção das emissões sanguineas, é consequencia necessaria e rigorosa que se não deve recorrer indifferente a umas em substituição de outras.

XV.

A natureza e epoca da enfermidade; a idade e sexo do individuo; o seu temperamento, habitos clima, estações, constituição medica e outras considerações, devem sér a bussola do medico, no emprego e escolha das sangrias.

XVI.

A plenitude, turgencia e exaltação do systema sanguineo geral, fluxões, congestões fortes em um tecido ou órgão qualquer, assim como uma phlegmasia intensa e recente, com grande reacção e em um individuo vigoroso, reclamão a sangria geral.

XVII.

No primeiro caso da proposição precedente, a não haver alguma contraindicação, abrir-se-ha um vaso qualquer, com tanto que elle possa dar a quantidade de sangue exigida; nos outros, porém, preferir-se-ha a sangria revulsoria.

XVIII.

Quando as fluxões, congestões e inflammações, que reclamarem as sangrias geraes, estiverem bem estabelecidas, não havendo contraindicação, recorrer-se-ha áquellas que tiverem acção derivatoria mais directa sobre as partes affectadas.

XIX.

Se, depois de abundantes sangrias geraes, que tenham dissipado a irritação e plethora geral, e determinado grande enfraquecimento, persistirem ainda symptomas locais que as reclamem, recorrer-se-ha ás sangrias locais, de preferencia, porém, áquellas que forem mais apropriadas.

XX.

Nos casos de fluxões, congestões e inflammações, que não sejam acompanhadas ou seguidas de reacção e symptomas geraes, e nem ligadas á influencia da circulação geral, fallando genericamente, convem as sangrias locais.

XXI.

O concurso dos dous modos de sangria é de absoluta necessidade, todas as vezes que desarranjos locais coincidirem com symptomas geraes que as indiquem, e então a sangria geral deve preceder de ordinario á local.

XXII.

Admittir, pois, como preceito absoluto, que as sangrias geraes convem aos órgãos parenchymatosos, e as locaes aos membranosos, é admittir um erro grave e funesto.

XXIII.

A consideração de tenra ou avançada idade, não sendo razão sufficiente para proscreever-se a sangria, quando sua necessidade é evidente, exige todavia grande prudência no seu emprego.

XXIV.

O sexo feminino apresenta, em certas epochas da vida, indicações especiaes para a sangria.

XXV.

A presença do fluxo menstrual e dos lochios, bem como o estado de gravidez, não contraindicão sempre as sangrias.

XXVI.

Se a pratica de não sangrar as mulheres gravidas, só em attenção a esta circumstancia, é erronea e prejudicial, a pratica opposta tem o mesmo inconveniente.

XXVII.

A sangria prophylatica, praticada periodicamente em epochas fixas, deve sêr proscripta.

XXVIII.

A propria natureza indica que os individuos sanguineos exigem e supportão melhor as sangrias abundantes e repetidas, do que os de outros temperamentos.

XXIX.

Nos climas e estações frias e seccas, assim como nas estações e climas seccos e quentes, as sangrias copiosas são mais indicadas, do que nas circumstancias oppostas.

XXX.

É de observação que certas condições atmosphericas, ás quaes se tem dado o nome de constituição medica, são desfavoraveis ao emprego das sangrias.

XXXI.

Casos ha em que o trabalho da digestão não obsta ao emprego da sangria.

XXXII.

Se um pulso largo, forte e duro não indica sempre as emissões sanguineas, um pulso pequeno, fraco e concentrado tambem nem sempre as contraindica.

XXXIII.

O valor das indicações e contra-indicações tirado do pulso torna-se maior, quando o exame do centro circulatorio o confirma.

XXXIV.

A frequencia e anciedade da respiração, o augmento de temperatura do ar respirado, uma sede viva e intensa, seccura de boca, grande calor na pelle, injeção de seu systema capillar sanguineo, secreção de pequena quantidade de ourina densa e avermelhada, são, em geral, signaes indicadores das sangrias.

XXXV.

O predominio do coalho sanguineo sobre o soro indicará sempre a sangria? O predominio d'este sobre aquelle a contra-indicará sempre? Por si só, nem uma, nem outra d'estas circumstancias é base segura para o emprego ou rejeição da sangria.

XXXVI.

A persistencia da *crosta inflammatoria* ou *codea pleuritica*, geralmente fallando, indica a sangria.

XXXVII.

Seja qual for o numero das indicações e contra-indicações das sangrias, o medico se decidirá, não por aquelle, porém pelo valor d'estas.

XXXVIII.

A precedente doutrina força á concluir-se que, determinar, *à priori*, com rigor e exactidão o numero das sangrias e a quantidade de sangue, que se deve tirar em uma enfermidade dada, é cousa impossivel.

XXXIX.

O que se pôde dizer, em geral, é que a efficacia das emissões sanguineas será tanto maior, quanto mais recente for a data da enfermidade.

XL.

Sangrar sem indicação, recorrer á sangria geral, quando é indicada a local, e *vice versa*, sangrar de mais ou de menos, não subordinar em fim o seu uso ás condições physiologicas e pathologicas, é abusar da sangria.

HIPPOCRATIS APHORISMI.

1.

Cùm morbus in vigore fuerit, tunc vel tenuissimo victu uti necesse est.
SECT. I. APH. 8.

2.

In exacerbationibus cibum subtrahere oportet: exhibere enim noxium est. Et quæcumque per circuitus exacerbantur, in exacerbationibus subtrahere oportet. SECT. I. APH. 11.

3.

Impura corpora quò magis nutriveris, eò magis lædes. SECT. II. APH. 10.

4.

Quicumque morbi ex repletione fiunt, curat evacuatio, et quicumque ex evacuatione repletio, et aliorum contrarietas. SECT. II. APH. 22.

5.

Mulier in utero gerens, secta vena, abortit: et magis, si major fuerit fœtus. SECT. V. APH. 31.

6.

Quibus venæ sectio, aut purgatio conducit, his verè convenit venam secare, aut purgationem facere. SECT. VI. APH. 47.

Esta These está conforme aos Estatutos. Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1841.

DR. JOAO JOSÉ DE CARVALHO.